



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico nº 06166/2002/ RJ COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 2002.

Referência: Ofício n.º 3151/2002 SDE/GAB, de 10 de julho de 2002.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º
08012.004632/2002-95

Requerentes: Goodrich Corporation , TRW
INC.

Operação: Aquisição do negócio de sistemas
aeronáuticos (ASG) da TRW Inc. pela
Goodrich Corporation.

Recomendação: Aprovação, sem restrições.

Versão: Versão Pública

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas **Goodrich Corporation , TRW INC.**

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

1. Das Requerentes

1.1 – Goodrich Corporation

A Goodrich Corporation (“Goodrich”), que pertence ao grupo norte-americano Goodrich Corporation, atua como uma fornecedora mundial de serviços, sistemas e componentes aeroespaciais, que oferece uma extensa linha de produtos, sistemas e serviços para fabricantes de motores e aeronaves, empresas aéreas e outros operadores.

As principais operações aeroespaciais da Goodrich incluem os seguintes negócios: (i) serviços técnicos de aeroestrutura & aeronaves; (ii) sistemas de segurança e motores; (iii) sistemas eletrônicos, e; (iv) sistemas de pouso.

Os principais acionistas da Goodrich Corporation estão relacionados no Quadro I, logo a seguir:

Quadro I - Estrutura do Capital Social

| Acionistas | N.º de ações | Participação |
|--|---------------------|---------------------|
| Plano de Poupança dos Empregados da Goodrich e os Planos definidos por outras empresas | 8.147.858 | 8,01 |
| AXA e empresas relacionadas | 6.546.094 | 6,44 |
| Morgan Stanley Dean Witter & Co. | 5.707.624 | 5,61 |

Fonte: Requerentes.

No ano de 2001, o faturamento do Grupo Goodrich Corporation foi **Confidencial**.

No ano de 2001, a Goodrich participou das seguintes operações envolvendo atos de concentração no Brasil:

- Aquisição global pela Goodrich do negócio de mancais secos de polímero de metal da Dana Corporation. Tal transação foi notificada às autoridades antitruste brasileiras em 22 de maio de 2001 e foi aprovada em 6 de março de 2002 (Ato de Concentração n.º 08012.003274/01-09);
- Aquisição pela Goodrich de 95% do capital social da Hella Aerospace, uma subsidiária da Hella KG Hueka & Co.. Essa transação foi notificada às autoridades antitruste brasileiras e foi aprovada em 10 de março de 2002 (Ato de Concentração n.º 08012.004832/2001-67).

1.2 – TRW Inc.

A TRW Inc. é uma empresa norte-americana que atua como fornecedora mundial de produtos e serviços de tecnologia avançada. Os principais negócios da TRW são projeto, fabricação e venda de produtos e a prestação de serviços técnicos, de pesquisa e engenharia de sistemas no setor de sistemas de informação, defesa, espaço e automotivo. O negócio da TRW compreende quatro segmentos operacionais diferentes, quais sejam: automotivo, sistemas, espaço & eletrônica e sistemas aeronáuticos.

O segmento de sistemas aeronáuticos, denominado de ASG (“Aeronautical Systems”), fabrica e fornece sistemas de tecnologias avançada a empresas aéreas e fabricantes de aeronaves. O ASG é composto inteiramente do negócio aeroespacial da antiga Lucas Varity PLC, que a TRW adquiriu em março de 1999.

As principais linhas de produtos em que o ASG atua são: (i) Controles de Motores; (ii) Acionamento de Controles de Vôo; (iii) Acionamento de Mísseis; (iv) Sistemas de Força; (v) Sistemas de Carga, e ; (vi) Guindastes & Guinchos.

A TRW Inc. é a principal empresa controladora do grupo de empresas da TRW. A transação proposta consiste apenas na transferência do ASG, que é um dos quatro segmentos operacionais da TRW. Ressalta-se que o ASG é controlado somente e integralmente pela TRW.

O negócio do ASG da TRW não possui uma participação de 5% ou superior em qualquer empresa incorporada no Brasil ou em outro lugar no Mercosul.

No ano de 2001, a TRW apresentou um faturamento de **Confidencial**.

A TRW não se envolveu em qualquer aquisição, fusão, *joint venture*, ou constituiu qualquer nova empresa no Brasil ou Mercosul relacionada ao negócio do ASG nos últimos três anos. Em abril de 1999, a TRW notificou às autoridades brasileiras a aquisição da Lucas Varity PLC. Esta operação foi aprovada pelo CADE em 17 de novembro de 1999.

2. Da Operação

A operação consiste na aquisição do negócio de sistemas aeronáuticos (“Aeronautical Systems Group” - ASG) da TRW Inc. pela Goodrich Corporation.

O contrato que formalizou a presente transação foi firmado em **Confidencial**.

As alterações que ocorrerão nas participações societárias das subsidiárias e filiais, em virtude da transação, podem ser observadas no Quadro II, a seguir:

Quadro II
Estrutura da Participação Societária

| Acionistas | Participação antes da operação | Participação após a operação |
|--|--------------------------------|------------------------------|
| <i>Subsidiária UK Holdco</i> | | |
| Lucas Investment Finance Ltd. | 100% | - |
| Goodrich | - | 100% |
| <i>Filial TRW Taeco Aeronautical Systems (Xiamen) Ltd. (China)</i> | | |
| Lucas Industries Ltd. (UK) | 65% | - |
| Taiko (Xiamen) Aircraft Engineering Co. Ltd. (China) | 35% | 35% |
| Goodrich | - | 65% |

| | | |
|---|-----|-----|
| <i>Filial TRW Thales Aerolec SAS (France)</i> | | |
| TRW France Holding SAS (France) | 60% | - |
| Thales Avionics Electrical Systems SA (France) | 40% | 40% |
| Goodrich | - | 60% |
| <i>PT TRW Pindad Aeronautical Systems Indonesia (Indonesia)</i> | | |
| Lucas Industries Ltd. (UK) | 51% | - |
| PT Pindad (Indonesia) | 34% | 34% |
| PT Metinia Dirgantara (Indonesia) | 15% | 15% |
| Goodrich | - | 51% |
| <i>Compania Espanola de Sistemas Aeronauticos</i> | | |
| Lucas Service Espana SL | 40% | - |
| EADS Construcciones Aeronauticas SA | 60% | 60% |
| Goodrich | - | 40% |

Fonte: Requerentes.

A presente operação está sendo submetida à análise das autoridades antitruste dos Estados Unidos, da União Européia e, provavelmente, será apresentada as autoridades da República Tcheca.

3. Definição do Mercado Relevante

3.1. Dimensão Produto

Os principais produtos comercializados, no Brasil, tanto pelo ASG quanto pela Goodrich estão detalhados no quadro abaixo:

**Quadro III
Produtos Ofertados pelas Requerentes no Brasil**

| Produto | ASG | Goodrich |
|--|------------|-----------------|
| Sistemas de Força | X | |
| Serviços Técnicos de Aeroestrutura & Aeronaves | | X |
| Sistemas de Segurança e Turbina | | X |
| Sistemas Eletrônicos | | X |
| Sistemas de Pouso | | X |

Fonte: Requerentes.

Como se percebe no quadro acima, não existe concentração horizontal nem integração vertical entre as requerentes no Brasil. Destaca-se, ainda, que as requerentes prestam serviços de manutenção, reparo e vistoria aos seus produtos são comercializados no Brasil. Destes serviços, a grande maioria se relacionam exclusivamente aos seus produtos. O restante dos serviços são destinados a produtos fabricados originalmente por terceiros, mas tem pequena representatividade no total do faturamento das empresas. Além disso, os serviços de manutenção, reparo e vistoria destinam-se a produtos diferenciados ou a peças avulsas dos sistemas.

Considerando-se o exposto acima, não é necessário dar prosseguimento à análise, já que a operação não trará prejuízos à concorrência no mercado brasileiro.

Apenas para corroborar esta posição, destaca-se que a Comissão Europeia recentemente aprovou esta operação, afirmando que as empresas enfrentam a concorrência de grandes empresas, as quais neutralizariam qualquer tentativa de fechamento de mercado.

4. Recomendação

Considerando-se o exposto acima, verifica-se que a operação não irá gerar efeitos anticompetitivos no Brasil, sendo passível de aprovação, sem restrições.

À apreciação superior.

LUCIANA PINTO DE ANDRADE
Técnica

MARCELO SOUZA AZEVEDO
Coordenador COINP Substituto

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora Geral

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico